



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício n. 131 GP/2020 Ouro Preto do Oeste – RO, 17 de março de 2020.

À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. 2545 de 19 de março de 2020, que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM Nº 2341 /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n.º 2545, de 19 de março de 2020, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Considerando que o PAE é uma Ferramenta da Gestão que permite aos gestores das escolas municipais maior otimização das ações que envolvam recursos financeiros nas escolas;

Considerando que a Lei que transfere recursos para execução de despesas que atualmente são executados pela Secretaria, ainda o motivo da referida alteração é em consideração ao Princípio da Economicidade.

Portanto, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, com urgência a sua aprovação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito - 17 de março de 2020.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 2545 DE 19 DE MARÇO DE 2020

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo n.898/2020;

Faz saber a todos Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 2594 de 27 de março de 2019, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º - Fica criado o Programa de Agilização das Atividades Escolares – PAE, autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo a transferência automática dos Recursos Financeiros vinculados ao Programa, em favor das unidades executoras, Conselhos Escolares – CEE’s, instituídos nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino - SME, nas Zonas Urbana e Rural, a custo/aluno/mês, na base de R\$ 8,00 (oito reais), para cada aluno/mês, matriculado no ano de 2020”.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ANDREZA JUSTINA DIAS
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMECE
Port.12.632 e 12.633/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2397 DE 09 DE Outubro DE 2017.

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2380 DE 14
DE AGOSTO DE 2017, E, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 2380 de 14 de agosto de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º- fica criado e Programa de Agilização de Atividades Escolares PAE, Autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo à transferência automática dos recursos financeiros vinculados ao referido Programa em favor das unidades executoras, CONSELHOS ESCOLARES – CE's instituídos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, na zona urbana e rural, a custo/aluno/mês, a base de até R\$8,00 (oito reais), para cada aluno matriculado no exercício de 2017."

Art. 2º - Altera a redação do inciso III, do artigo 8º da Lei 2380 de 14 de agosto de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 8º - (...);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

(...)

“III – Aquisição periféricos de informática em geral”;

Art. 3º - Altera a redação do Parágrafo Primeiro, do artigo 8º da Lei 2380 de 14 de agosto de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Parágrafo Único - Não será permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com os recursos do PAE, por se constituírem em Despesas de Capital, nem diárias, e nem quaisquer remunerações de servidores públicos”;

Art. 4º - Fica alterada a redação do artigo 9º da Lei 2380 de 14 de agosto de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - O Município poderá efetuar repasses especiais para atender demandas de pequeno porte que envolvam: destelhamento, construção de fossas sépticas e sumidouros, adequação de ambientes para acessibilidade de portadores de deficiências, quedas de muro, construção de pequenos ambientes escolares e play grounds.”

Art. 5º - Altera a redação do § 5º do artigo 13, da Lei 2380 de 14 de agosto de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 13 – (...);

“§ 5º- O acompanhamento e controle social sobre a

H



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

unidade de ensino, a transferência e a aplicação dos recursos do Programa pelos órgãos beneficiários serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, ficando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais e atualizados, relativos aos recursos repassados à disposição dos órgãos estaduais, federais e municipais de controle interno e externo."

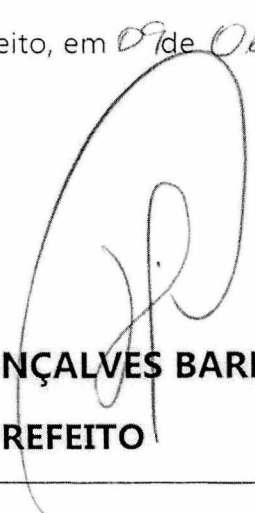
Art. 6º - Altera a redação da alínea "b", do artigo 15 da Lei 2380 de 14 de agosto de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 15 – (...);

"b) - Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, roteiro de viagens, ordem de tráfego, bilhete de passagens, faturas, guias de recolhimento de encargos sociais e tributos, duplicadas, taxas, etc.)".

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito, em *09* de *Outubro* de 2017.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

09/10/2017 A 31/10/2017

TERESA RODRIGUES GONÇALVES
Agente Administrativo – Cad. 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº2217

De: 09/10/2017 A 31/10/2017

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Protoc. Arq. Geral e Publicação
Port. 110/ GP/CMOPO-RO/2013



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2380 DE 14 DE AGOSTO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber a todos Munícipes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 2397 de 09 de outubro de 2017, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica criado o Programa de Agilização das Atividades Escolares – PAE, autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo a transferência automática dos recursos financeiros vinculados ao Programa, em favor das unidades executoras, Conselhos Escolares – CEE's, instituídos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino-SME, nas Zonas Urbana e Rural, a custo/aluno/mês, na base de R\$ 10,00 (dez reais), para cada aluno/mês, matriculado no ano de 2019".

Art. 2º - O artigo 8º fica acrescido do Inciso XXI.

Art. 8º - (...)

"XXI- Serviços previstos no Programa de Voluntariado do Município de Ouro Preto do Oeste-RO";

Art. 3º - O artigo 9º passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

"Art.9º- O Município poderá efetuar repasses especiais para atender demandas emergenciais e/ou específicas tais como: destelhamento, construção de fossas sépticas e sumidouros, construção e implementação de instrumentos de acessibilidade, quedas de muro, pequenas salas para outros ambientes escolares, play-growds, bem como despesas do Programa de Voluntários do Município";

Parágrafo Único- Os repasses especiais serão efetuados nos termos dos Planos de Trabalho, devidamente justificados e conforme as condições orçamentarias da SEMECE.

Art.4º- Os incisos I e II do artigo 11, passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º(...)

- I – Manutenção do Ensino Fundamental – 12.361.0006.22026.0000;**
- II – Manutenção da Educação Infantil – 12.365.2028.0000".**

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

PAULO FERNANDES BICALHO FILHO
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMECE
Port.11760,11761/17

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

27/03/2019 A 17/04/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativa
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0693
De: 27/03/2019 A 17/04/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação
Port. 0003/GP/CMETPO/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 90/GP/2020

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Protocolo

Em, 16/03/2020

Prezado Senhor,

Vimos solicitar abertura de processo com base no Memorando nº 146/SEMECE/2020, que solicita alteração da Lei nº 2594 de 27/03/2019 – Programa de Agilização das Atividades Escolares - PAE.



VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROTOCOLO

PARA: _____

Segue processo para análise e providências.

DATA: 16/03/2020



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
SEMECE

MEMORANDO: 146 /SEMECE/2020.

DA: SEMECE

PARA: Gabinete do Prefeito

DATA: 11/03/2020

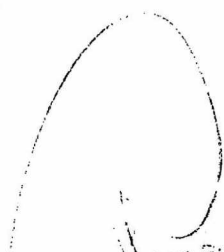
ASSUNTO: Alteração Lei N° 2594 de 27/03/2019.

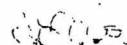
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, solicitar a alteração do Art. 1º da Lei Municipal nº 2594 de 27 de março de 2019.

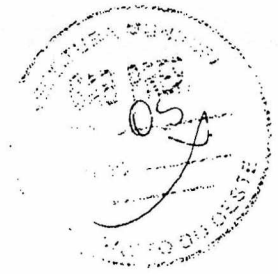
Justificamos a necessidade da alteração, tendo em o princípio da economicidade. Segue anexa a minuta da alteração da lei.

Atenciosamente,


João Gonçalves Barros
Prefeito


Andreza Justina Dias
Assessora Especial e Ordenadora
de Despesas-SEMECE
Port:12.632 e 12.633 de 10/04/2019

CABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 11/03/2020
AS 11 HORAS 12



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE- RO.
GABINETE DO PREFEITO**

Projeto de Lei nº /2020. ----- de março de 2020.

“ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE-RO, FAZ SABER O QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Nº 2594 de 27 de março de 2019, que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art.1º - Fica criado o programa de Agilização das Atividades Escolares – PAE, autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo à transferência automática dos recursos financeiros vinculados ao programa, em favor das Unidades Executoras, Conselhos Escolares – CEE's, instituídos nas escolas do Sistema Municipal de Ensino-SME, nas Zonas Urbanas e Rural, a custo/aluno/mês, na base de R\$ 8,00 (oito reais), para cada aluno/mês matriculado no ano de 2020.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

DESPACHO

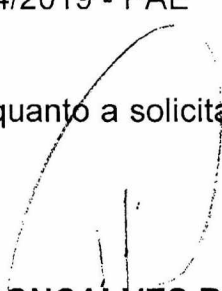
PARA: PJ

PROCESSO Nº: 898/2020

Assunto: Alteração da Lei 2594/2019 - PAE

Em, 17/03/2020

segue processo para análise quanto a solicitação da SEMECE, as folhas 04 e 05, e prosseguimento.


VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-898/2020

Interessado: GABINETE DO PREFEITO (3569)

Assunto.....: ALTERAÇÃO DE LEI (901)

Data.....: 17/03/2020 11:11:36

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)



—Despacho—

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO SENHOR PREFEITO AS FOLHAS 06.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de março de 2020.

Ana Maria Maltarolo
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature and date:
Ana Maria Maltarolo
17.03.20
a. M. Maltarolo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Ofício n. /GP/2020 Ouro Preto do Oeste – RO, de março de 2020.

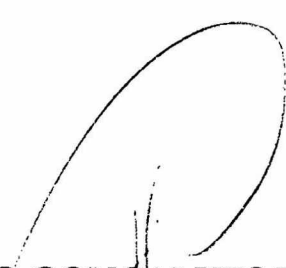
À Sua Excelência o Senhor
JOSIMAR RABELO CAVALCANTE
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhor Presidente,

Honra-nos expressar os cumprimentos de estilo, vem encaminhar o Projeto de Lei n. de de março de 2020, que "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. DE DE MARÇO DE 2020

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste Senhor VAGNO GONÇALVES BARROS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo n.898/2020;

Faz saber a todos Municípes, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei 2594 de 27 de março de 2019, que passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 1º - Fica criado o Programa de Agilização das Atividades Escolares – PAE, autorizando o Poder Executivo a proceder em caráter facultativo a transferência automática dos Recursos Financeiros vinculados ao Programa, em favor das unidades executoras, Conselhos Escolares – CEE's, instituídos nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino - SME, nas Zonas Urbana e Rural, a custo/aluno/mês, na base de R\$ 8,00 (oito reais), para cada aluno/mês, matriculado no ano de 2020".

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Ouro Preto do Oeste-RO.

VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO

ANDREZA JUSTINA DIAS
ASSESSOR ESPECIAL DA SEMECE
Port.12.632 e 12.633/2019



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

MENSAGEM N. /2020

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. ,de de março de 2020, que ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2594 DE 27 DE MARÇO DE 2019, QUE ALTEROU O ARTIGO 1º DA LEI N. 2397 DE 09 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Considerando que o PAE é uma Ferramenta da Gestão que permite aos gestores das escolas municipais maior otimização das ações que envolvam recursos financeiros nas escolas;

Considerando que a Lei que transfere recursos para execução de despesas que atualmente são executados pela Secretaria, ainda o motivo da referida alteração é em consideração ao Princípio da Economicidade.

Portanto, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, com urgência a sua aprovação.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito - de março de 2020.


VAGNO GONÇALVES BARROS
PREFEITO
